



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
COM Trabalho
& União >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250116PE00006

CONTRATO Nº: 00025/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E NORMANDO BELARMINO DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NORMANDO BELARMINO DA SILVA - RUA FLORIANO PEIXOTO, 196 - CENTRO - CUITÉ - PB, CNPJ nº 11.987.856/0001-19, neste ato representado por Normando Belarmino da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 196, Centro - Cuité - PB, CPF nº 368.208.814-87, Carteira de Identidade nº 924.415 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00006/2025 - 04, de 05 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 133.445,70 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pão Francês 50 g	pnsrm	KG	5000	10,00	50.000,00
2	Pão Doce 50 g	pnsrm	KG	2500	10,00	25.000,00
3	Pão de cachorro-quente. Pacote c/10 unidades	pnsrm	KG	200	4,00	800,00
4	Bolo de Chocolate	pnsrm	KG	300	18,00	5.400,00
5	Bolo de Leite	pnsrm	KG	300	15,00	4.500,00
6	Bolo de Macaxeira	pnsrm	KG	300	16,00	4.800,00
7	Bolo de Milho	pnsrm	KG	300	17,00	5.100,00
8	Bolo Fofo	pnsrm	KG	1650	17,00	28.050,00
9	Pão de Forma fatiado, em embalagem de 500g. Fresco do dia - com embalagem contendo data de validade e fabricação, validade não inferior a 30 dias	pnsrm	PCT	200	6,50	1.300,00
11	Pão Pizza	pnsrm	UND	3630	0,39	1.415,70
12	Bolacha Amanteigada, em embalagem de 300g	pnsrm	PCT	1100	4,80	5.280,00
13	Broa de Leite	pnsrm	UND	2000	0,50	1.000,00
14	Tareco, Pacote c/ 300g	pnsrm	PCT	200	4,00	800,00
Total:						133.445,70

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000

CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
COM Trabalho
e União >>>**

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: FMP, ICMS, FMAS, SCPV/CRAS, IGD-BF, DIVERSOS.

01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S

08.00 – FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL – SEC AÇÃO SOCIAL

09.00 – SEC TRANSP. OBRAS E URBANISMO

10.00 SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.00 – SEC TRANSPORTE

12.00 SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

04.122.1002.2002 Manter Ativ. Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 Manter Ativ. Sec. De Administração

20.606.2006.2013 Manter Ativ. Da Secretaria Da Agricultura

12.122.2001.2015 Manter Atividades Da Secretaria De Educação

12.306.2001.2016 MANTER ATIV SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.361.2001.2022 Manter Ativ. Ensino Fundamental – MDE

13.392.2004.2054 MANTER ATIV DE APOIO E PROMOCOES CULTURAL

10.301.2002.2033 Manutenção De Asp – Blc Custeio Atenção Básica

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS

08.122.1002.2065 Gestão Administrativa Do FMAS

08.241.2003.2067 MANTER AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA

08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

08.243.2003.2043 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)

15.452.1002.2052 Manter Ativ. Sec. Serv. Urbanos E Infraestrutura

26.782.1002.2056 Manter As Ativ. Da Sec. De Transporte

27.812.2004.2055 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES

08.243.2003.2042 MANTER ATIV FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA

14.422.1002.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. P/MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Rua Pref. Benedito Marinho, nº 293, Centro, Nova Floresta - PB - CEP: 58.178-000

CNPJ: 08.739.625/0001-81 - www.novafloresta.pb.gov.br/



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para



o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

NORMANDO BELARMINO DA SILVA
NORMANDO BELARMINO DA SILVA
368.208.814-87

CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 07 de Fevereiro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 07 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada, cujas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cpnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda - CNPJ 22.526.394/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 07 de Fevereiro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda - CNPJ 22.526.394/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 07 de Fevereiro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 55.324,50.

Nova Floresta - PB, 07 de Fevereiro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAPA PAULO VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 06 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos-Recursos não Vinculados de Impostos: FMP, ICMS, FMAS, SCPV/CRAS, IGD-BF, DIVERSOS. 01.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S 08.00 - FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL - SEC AÇÃO SOCIAL 09.00 - SEC TRANSP. OBRAS E URBANISMO 10.00 SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 11.00 - SEC TRANSPORTE 12.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Sec. De Administração 20.606.2006.2013 Manter Ativ. Da Secretaria Da Agricultura 12.122.2001.2015 Manter Atividades Da Secretaria De Educação 12.306.2001.2016 MANTER ATIV SETOR DE MERENDA ESCOLAR 12.361.2001.2022 Manter Ativ. Ensino Fundamental - MDE 13.392.2004.2054 MANTER ATIV DE APOIO E PROMOCOES CULTURAL 10.301.2002.2033 Manutenção De Asp - Blc Custeio Atenção Básica 10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAÚDE - FUS 08.122.1002.2065 Gestão Administrativa Do FMAS 08.241.2003.2067 MANTER AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA 08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.243.2003.2043 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 15.452.1002.2052 Manter Ativ. Sec. Serv. Urbanos E Infraestrutura

26.782.1002.2056 Manter As Ativ. Da Sec. De Transporte 27.812.2004.2055 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES 08.243.2003.2042 MANTER ATIV FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA 14.422.1002.2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00025/2025 - 06.02.25 - NORMANDO BELARMINO DA SILVA - R\$ 133.445,70.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

ERRATA DE NOTIFICAÇÃO DO DIA 07 DE FEVEREIRO 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PG 41.

ONDE SE LER: DISMOBILE COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.999.708/0001-00.

LER-SE CORRETAMENTE: DISMOBILE COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 15.766.175/0001-81.

MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda - PB, 07 de fevereiro de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, DE LICITAÇÕES, ADITAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONTROLE DE FARMÁCIA E ESTOQUE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda - PB, 07 de fevereiro de 2025

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DP00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DAS ESCOLAS GENÉSIO PINTO RAMALHO E PRÉ ESCOLAR MANOEL AVELINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 195.668,88.

Nova Olinda - PB, 20 de janeiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DAS ESCOLAS GENÉSIO PINTO RAMALHO E PRÉ ESCOLAR MANOEL AVELINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2025.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL DAS ESCOLAS GENÉSIO PINTO RAMALHO E PRÉ ESCOLAR MANOEL AVELINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2025. DOTAÇÃO: 12.361.1007.1017 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. FONTE DE RECURSO 500 E 540 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00004/2025 - 22.01.25 - DEL ENGENHARIA LTDA - R\$ 195.668,88.

Prefeitura Municipal de Olivedos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

2.º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00045/2024

Origem: Pregão Eletrônico nº 000014/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SETIMO - DOS PRAZOS

O valor do Contrato n. 00045/2024 que totalizava R\$ 153.580,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais) passa a ter o valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 138.920,00, (cento e trinta e oito mil novecentos e vinte reais), que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceito do art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTO DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL - 1.571.0000 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculado a Educação - 1.500.1001 - Recursos Vinculados a Impostos - MDE - 0052 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Termo de Convênio n.º 0074/2024 - Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado da Paraíba.

Contratada: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, resultado de julgamento da Chamada Pública 00001/2025 teve como vencedores o Srª Maria Francineuda Epaminondas apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Sr Vicente de Paulo das Chagas apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais), o Sr. Pedro Paulino da Silva Filho, apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a Srª. Marlena Mascarenhas de Souza, apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo, com o valor global de R\$ 32.971,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais).

Pedra Branca - PB, 07 de Fevereiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PRESIDENTE CPL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Vencedores Srª Maria Francineuda Epaminondas apresentou proposta para o fornecimento dos itens de